



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos São Paulo
CEP 01205-905 CNPJ 61.198.164/0001-60 - Cód. Susep 0588.6
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945 Central 24Horas de Atendimento, nos telefones:(11) 3366-3380-Grande São Paulo e 0800 727 2755 - demais localidades ou no site: www.portoseguro.com.br

**APÓLICE DO RAMO DE
RC TRANSP ROD CARGA**

RENOVAÇÃO DA APÓLICE Nº 654.40.255-1	APÓLICE Nº 0654.40.319-1	PROPOSTA Nº 66 254977-8	FOLHA 01 de 03
---	-----------------------------	----------------------------	-------------------

Vigência do seguro: a partir das 24 horas do dia 04/06/2016 até as 24 horas do dia 04/03/2017

Processo SUSEP Nº 15414.001029/2005-37

DADOS DO SEGURADO

NOME RAPIDO RORAIMA LTDA

RG	DATA EXPEDIÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	CPF/CNPJ 4,281,036/0001-41
LOCAL AV TIRADENTES, 3311 -		BAIRRO INDUSTRIAL	
CIDADE PORTO VELHO		ESTADO RO	CEP 76821-013
E-MAIL			

DADOS DO DESTINATÁRIO

RAPIDO RORAIMA LTDA
AV TIRADENTES, 3311 -
PORTO VELHO - RO

76821-13

C16-SP

00024J CONTROLE GERAL ADM TEC COR SEGUROS LTDA

DADOS DO CORRETOR

Corretor Lider:	CONTROLE GERAL ADM TEC COR SEGUROS LTDA 100.00%	Telefone:	11 20905262
Susep Porto:	00024J	Susep:	10.0325341
Unidade Operacional:	TRANSPORTE ACEITACAO	Cod. Operação:	0

SEM MOVIMENTO DE PRÊMIO

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 1,000,000.00

Qualquer solicitação de alteração de Limite deverá ser submetida a análise desta Seguradora, através do e-mail transportes.aceitacao@portoseguro.com.br, com 03 (tres) dias uteis de antecedencia ao início do risco e aguardar um pronunciamento da mesma, por escrito, sobre a concordância ou não do solicitado.

PERIMETRO DE COBERTURA:

Todo o Território Brasileiro.

OBJETO DO SEGURO E RISCOS COBERTOS:

Conforme Capítulo I - Objeto do Seguro e Riscos Cobertos, constante das Condições Gerais para o Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário - Carga.

Fica entendido e acordado que em caso de sinistro, a ausencia do registro obrigatório da Empresa de Transporte Rodoviário de Carga ou do Transportador Autonomo de Carga por aquela subcontratado ou contratado diretamente pelo embarcador, no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTR-C da Agencia Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, isentará a Seguradora de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação decorrentes do Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário - Carga - RCTR-C.

Ficam ratificadas integralmente as disposições das Condições Gerais para o Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário - Carga - RCTR-C que não tenham sido alteradas pela presente cláusula.

RISCOS NÃO COBERTOS:

Conforme Capítulo II - Riscos Não Cobertos, constante das Condições Gerais para o Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário - Carga.

COBERTURAS ADICIONAIS:

No. 02 - Cobertura Adicional para Viagem Rodoviária com Percurso Complementar Fluvial

CLÁUSULAS ESPECÍFICAS:

No. 101 - Cláusula Especifica para Transporte de Mudanças de Móveis e Utensílios (Residenciais ou de Escritório)

No. 104 - Cláusula Especifica para transportes de "Conteineres".

No. 106 - Cláusula Especifica para transporte de Bebidas.

TAXAS BÁSICAS:

Será aplicada a tabela de taxas para o seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário - Carga, constante nas condições Gerais.

TAXAS ADICIONAIS:

Nr. 2 - Cobertura Adicional para Viagem Rodoviária com percurso complementar fluvial. Será cobrada para todas as viagens com percurso complementar fluvial a taxa adicional de 0.060% (por operação).

DESCONTOS:

Será concedido desconto fixo de 75.000% sobre a(s) taxa(s) deste seguro. Esse desconto não incidirá sobre o premio mínimo mensal.

TAXAS ESPECÍFICAS:



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos São Paulo
CEP 01205-905 CNPJ 61.198.164/0001-60 - Cód. Susep 0588.6
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945 Central 24Horas de Atendimento, nos telefones:(11) 3366-3380-Grande São Paulo e 0800 727 2755 - demais localidades ou no site: www.portoseguro.com.br

**APÓLICE DO RAMO DE
RC TRANSP ROD CARGA**

RENOVAÇÃO DA APÓLICE Nº 654.40.255-1	APÓLICE Nº 0654.40.319-1	PROPOSTA Nº 66 254977-8	FOLHA 02 de 03
---	-----------------------------	----------------------------	-------------------

Nr. 101 - Cláusula Específica para Transporte de Mudanças de Móveis e Utensílios (Residenciais ou de Escritório).

Para essa cláusula específica, em todas as viagens realizadas pelo segurado será aplicada a taxa prevista para o percurso agravadas em 100.000%.

AVERBAÇÕES:

Ratificamos o prazo para comunicação dos embarques, constante no Capítulo XII - "AVERBAÇÕES" das Condições Gerais para o Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga - RCTR-C.

A comunicação deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico Porto Seguro: AverbPorto

Na impossibilidade da transmissão eletrônica dos dados de embarques, por qualquer razão tecnológica, a comunicação deve ser feita a Seguradora no prazo estipulado no Capítulo XII - "AVERBAÇÕES", pelos telefones:

(11) 3366-3380, opções 4 e 4 (grande SP), 0800-7270316 (Demais localidades), ou fax (11) 3366-3380 opções 6 e 3.

Para problemas tecnológicos ou suporte ao sistema de averbação, entrar em contato pelos telefones:

(11) 3366-3380, opções 4 e 2 e (11) 99649-4933 (fora do horário comercial), ou e-mail: averbacao.transportes@portoseguro.com.br.

CONDIÇÕES PARTICULARES APLICÁVEIS A ESTE SEGURO:

Bens ou Mercadorias Não Compreendidos no Seguro:

Conforme parágrafo 3. do Capítulo XI, além das mercadorias citadas no Capítulo III - "Bens ou mercadorias não compreendidos no seguro", constante das Condições Gerais para o Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga, não estarão abrangidas pela cobertura deste seguro as seguintes mercadorias:

ALGODÃO EM GERAL, ANIMAIS VIVOS, ARMAS, ARMAMENTOS E MUNIÇÕES, AÇÕES, CARGAS RADIOATIVAS E CARGAS NUCLEARES, CARNES EM GERAL, CERTIFICADOS DE TÍTULOS, CIGARROS, CONHECIMENTOS, MOTOCICLETAS, OBJETOS DE ARTE (QUADROS, ESCULTURAS, ANTIGUIDADES E COLEÇÕES), ORDENS DE PAGAMENTO, PESCADOS, RECIBOS E QUAISQUER INSTRUMENTOS OU CONTRATOS NEGOCIÁVEIS OU NÃO REPRESENTANDO DINHEIRO OU BENS, SAQUES, VEICULO TRANSPORTADOR, VEICULOS, VEICULOS TRAFEGANDO POR MEIOS PRÓPRIOS

Mercadorias com Limites de Garantia Reduzido:

Ao contrário do constante no item "Limite Máximo de Garantia", especificado neste contrato, a indenização das mercadorias descritas no quadro a seguir não ultrapassará o valor determinado para cada grupo especificado, respeitada a importância máxima contratada.

Mercadoria(s)	Limite Máximo de Garantia
MATÉRIA-PRIMA PARA FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS;MEDICAMENTOS EM GERAL ;TELEFONES CELULARES SEUS ACESSORIOS E BATERIAS;	20000.00
AÇO EM GERAL;BACALHAU;CAFÉ BENEFICIADO E CAFÉ EM GRÃOS;COBRE EM GERAL;	250000.00

Se o Segurado averbar embarques de mercadorias excluídas, mercadorias de embarcadores excluídos de cobertura neste seguro, bem como averbar valores superiores ao limite estabelecido na apólice, e um desses procedimentos gerar cobrança involuntária de prêmios, a Seguradora restituirá o valor correspondente, devidamente corrigido, ficando o Segurado ciente de que não haverá cobertura securitária em caso de sinistro.

Premio Mínimo Mensal:

Para manutenção da apólice ativa e garantia das coberturas e condições previstas para este seguro o segurado pagará o PRÊMIO MINIMO LIQUIDO MENSAL de R\$ 2,250.00. A este valor será acrescido o IOF (conforme previsto em legislação). Tal valor não justifica, não autoriza bem como não desobriga o segurado de realizar a comunicação de embarques para a Seguradora, os quais devem ser processados no todo e no devido tempo, conforme previsto nas condições gerais, sob pena de sonegação e perda do direito a indenização.

RESTRIÇÃO DE VELOCIDADE:

Para os embarques/viagens contendo "máquinas e equipamentos pesados", o segurado deverá apresentar o disco de tacógrafo correspondente a data e hora do sinistro.

Em caso de eventual perda ou desaparecimento do disco de tacógrafo correspondente ao evento, os relatórios da gerenciadora de riscos poderão ser usados para análise de velocidade do veículo transportador no momento do sinistro.

A cobertura ficará prejudicada se constatado que o veículo transportador trafegava acima da velocidade permitida pela via no momento do sinistro.

Nr. 104 - Cláusula Específica para Transporte de Containeres



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos São Paulo
CEP 01205-905 CNPJ 61.198.164/0001-60 - Cód. Susep 0588.6
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945 Central 24Horas de Atendimento, nos telefones:(11) 3366-3380-Grande São Paulo e 0800 727 2755 - demais localidades ou no site: www.portoseguro.com.br

**APÓLICE DO RAMO DE
RC TRANSP ROD CARGA**

RENOVAÇÃO DA APÓLICE Nº 654.40.255-1	APÓLICE Nº 0654.40.319-1	PROPOSTA Nº 66 254977-8	FOLHA 03 de 03
---	-----------------------------	----------------------------	-------------------

Limite Máximo de Garantia:

Ao contrário do constante no Capítulo Limite Máximo de Garantia especificado neste contrato, se por ocasião de evento coberto - mercadoria em transito e em depósito, conforme Capítulo I - Objeto do Seguro e Riscos Cobertos das Condições Gerais deste seguro - constatar-se a existencia de container do tipo abaixo descrito, o limite a ser indenizado para este container será o valor mencionado nesta cláusula, ficando ainda entendido que, em nenhuma hipótese esta seguradora indenizará no somatório da mercadoria e do container, prejuizos superiores a R\$ 1,000,000.00 o que corresponde ao Limite Máximo de Garantia deste seguro.

Tipo do Container:

Flat Rack 20 pés = R\$ 15.000,00
Flat Rack 401 = R\$ 30.000,00
High Cube 40 pés = R\$ 20.000,00
Open Top 20 pés = R\$ 20.000,00
Open Top 40 pés = R\$ 20.000,00
Plataforma 20 pés = R\$ 10.000,00
Plataforma 40 pés = R\$ 10.000,00
Refrigerado 20 pés = R\$ 40.000,00
Refrigerado 40 pés = R\$ 60.000,00
Standard 20 pés = R\$ 20.000,00
Standard 40 pés = R\$ 35.000,00
Container Tanque 20 pés = R\$ 25.000,00
Ventilado 20 pés = R\$ 15.000,00

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A aceitação do seguro estará sujeita a análise do risco.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O Segurado poderá consultar a situação cadastral do seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Telefone Susep: 0800 021 8484

"As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto a SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta".

SUSEP - Superintendencia de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdencia complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro ainda estar ciente e expressamente autorizo a inclusão de todos os dados e informações relacionadas ao presente seguro, assim como de todos os eventuais sinistros e ocorrências referentes ao mesmo, em banco de dados, aos quais a seguradora poderá recorrer para análise de riscos atuais e futuros e na liquidação de processos de sinistros.


PROCEDIMENTO EM CASO DE SINISTRO:

Acionar imediatamente a "CENTRAL PORTO SEGURO TRANSPORTES - 24 HORAS DE ATENDIMENTO", através dos telefones: GRANDE SÃO PAULO: (11) 3366-3380 Opção 3 Outras regiões: 0800-727-2755 Ligações Internacionais: 55-0800-727-2755

PARA VALIDADE DO PRESENTE CONTRATO, A SEGURADORA, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, ASSINA ESTA APÓLICE

SAO PAULO - TATUAPE, 03 DE JUNHO DE 2016

Local e Data


PORTO SEGURO - CIA DE SEGUROS GERAIS

ATENDIMENTO AO CLIENTE

Solicitação de serviços/sinistro:(11) 3366-3380 (Grande São Paulo) / 0800 727 2755 (Demais localidades)

0800 727 8736 (atendimento exclusivo para surdos)

SAC: 0800 727 2761 (informação, reclamação e cancelamento) / Ouvidoria: 0800 727 1184 (ouvidoria@portoseguro.com.br)